

AMAZÔNIA AZUL: MULTILATERALISMO E PODER NA ÚLTIMA FRONTEIRA DO BRASIL

Bianca Pereira Bittencourt

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S. A. / Escola Superior de Guerra

bia.pbittencourt@gmail.com

INTRODUÇÃO

O poder, ou seja, a capacidade ou possibilidade de agir, de produzir efeitos (STOPPINO, 1998, p. 933), constitui elemento basilar nas relações internacionais. Para Samuel Huntington, por exemplo, a política global sempre diz respeito ao poder e à luta para conquistá-lo. No seu entender, esta política desloca-se do sistema bipolar da Guerra Fria para um momento unipolar traduzido na Guerra do Golfo, e atravessa uma ou duas décadas de sistema unimultipolar antes de atingir um século XXI de fato multipolar (HUNTINGTON, 1999).

O multilateralismo, ou a "coordenação de relações entre três ou mais Estados em concordância com certos princípios de conduta" (RUGGIE, 1992, p. 571) é também elemento importante nas relações internacionais. Ele é particularmente útil e favorável para que países como o Brasil construam e exerçam aquele poder só possível no âmbito da ação conjunta. Faço referência aqui ao conceito de poder de Hannah Arendt, qual seja, "a habilidade não apenas para agir, mas também para agir em concerto" (ARENDT, 2009, pp. 60). Como nos lembra Gelson Fonseca Jr., a regra básica do multilateralismo "determina que cada participante, grande ou pequeno, deve aceitar constrangimentos gerais, universalmente válidos". O multilateralismo é sempre uma aposta política, e se ganha mais facilmente em algumas áreas do que outras, e resulta em



ganhos para todos quando os objetivos são cumpridos, o que torna necessário que todos façam concessões (FONSECA JR., 2008, p. 74-75).

Há que se lembrar, no entanto, que na política internacional, o conflito é sempre latente, e nem sempre as soluções políticas são alcançadas, o que tende a ser mais prejudicial para os países que dispõem de menos recursos de poder econômico ou bélico. O poder bélico, por exemplo, é instrumento do qual as potências militares podem sempre lançar mão quando a política não surte os efeitos desejados. No presente cenário do pós-Guerra Fria, uma nova ordem internacional se encontra em construção e nela não só a luta pelo poder, mas também a possibilidade do conflito, configura realidade contínua. É nesse contexto que o Brasil constrói, no ambiente multilateral da Organização das Nações Unidas, os contornos de sua última fronteira, a chamada Amazônia Azul. Para além do resguardo da soberania, riquezas ainda não conhecidas, importantes para o desenvolvimento do País, encontram-se nessa região. Desde modo, resta inegável que o Brasil precisa envidar esforços eficazes para garantir a soberania sobre a região, o que demanda medidas não só diplomáticas, mas também de caráter militar.

Defende-se no presente artigo a ideia de que se, por um lado, é importante que o Brasil continue tendo no multilateralismo sua principal opção de política externa; por outro, é mister que o País desenvolva igualmente o poder militar, mais particularmente o poder naval. A dissuasão é o fio condutor das políticas de Defesa do Brasil e assim deve permanecer. Para garantir a efetiva soberania e resguardar as riquezas ainda desconhecidas presentes na Amazônia Azul, o Brasil deve conjugar o poder político, ou poder brando, do qual já dispõe, e o poder militar, na acepção do poder naval.

UMA POSTURA TRADICIONAL

Para uma potência emergente¹ como o Brasil, de fato, o multilateralismo constitui meio tradicional de expressão da política externa, pois nele se operam as tentativas de influenciar as regras internacionais e de ver reconhecido o País como ator de relevo internacional. A opção pelo multilateralismo, componente histórico da ação externa brasileira - característica comum desde o final do século XIX -, tem papel preponderante nessa arena, porquanto, entre outros motivos, o plano multilateral também favorece a geração de poder. A partir da década de 1990, a presença da diplomacia brasileira nos órgãos multilaterais tem por objetivo influir sobre a definição dos parâmetros da ordem internacional, e não mais substituí-la, como anteriormente. Finda a Guerra Fria, o Brasil, desprovido de poder para fazer a própria vontade, elege o multilateralismo como meio de ação. Nesse sentido, volta-se para os chamados novos temas que compõem a agenda da globalização, como, por exemplo, os direitos humanos (CERVO; BUENO, 2011, p. 495), os quais também figuram entre os valores cultivados pelo País.

Sob essa perspectiva, cabe lembrar a liderança do Brasil na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), missão liderada pelo País desde o início, em 2004, até sua conclusão, em 2017. Não sendo esta missão de paz alvo da presente discussão, e não se anulando os reveses que certamente se deram no âmbito de seu desenvolvimento, extrai-se aqui desta experiência o fato de ela figurar como divisor de águas na história da política externa brasileira. Sem dispor de excedente de poder militar, mas lançando mão do poder político construído e exercido no contexto da defesa dos direitos humanos, bem como seu uso como elemento positivo de política externa, o Brasil logrou atuar no campo restrito da segurança internacional (BITTENCOURT, 2013).

.

¹ Diante da inexistência de uma definição consensual entre os especialistas quanto à nomenclatura potência emergente, adotam-se aqui os critérios descritos por Maria Regina Soares de Lima e Monica Hirst. Esses critérios, segundo as autoras, englobam os seguintes elementos: a) certa medida de capacidade material que os diferencie dos demais países em desenvolvimento na estratificação internacional; b) especificidades com relação ao desempenho de um papel diferenciado no sistema internacional, ou a suas estratégias internacionais, ou uma medida comportamental; c) indicadores de autopercepção e de reconhecimento dos demais. Cf.: LIMA, Maria Regina Soares de, HIRST, Monica. Brasil, Índia e África do Sul: desafios e oportunidades para novas parcelas. São Paulo: Paz e Terra, 2009, p. 7.



Há que se sublinhar, entretanto, a insuficiência, diante dos novos tempos e da nova conjuntura internacional, do caráter fundamentalmente político do poder do Brasil. Trata-se daquele poder construído e exercido em conjunto, como define Hanna Arendt e ao qual aludimos acima. A opção pelas formas brandas de poder como meio de inserção internacional - como modo de ser, de agir, e de influenciar o mundo -, igualmente caracteriza uma componente histórica da política externa brasileira. Lembrando Celso Lafer, por localizar-se na América do Sul, o Brasil não está e nunca esteve na linha de frente das tensões internacionais referentes à guerra e à paz. Assim, o estilo de comportamento diplomático a caracterizar o País é de moderação construtiva, permeada por leitura grociana da realidade internacional, na qual se identifica um ingrediente positivo de sociabilidade que permite lidar com o conflito e a cooperação de forma que se reduza o ímpeto da política do poder (LAFER, 2001, pp. 23-24). Assim, torna-se compreensível que investimentos expressivos em poder militar estiveram geralmente ausentes. No entanto, se é certo que o país busca atuar de forma mais incisiva na modelagem da nova ordem internacional - e o campo da segurança e da defesa internacionais são uma possibilidade descortinada partir da MINUSTAH -; e se de fato, pretende defender as novas fronteiras em construção na ONU, há que se mudar, ou, unir o poder político ao poder militar.

O OUTRO PODER NECESSÁRIO

Em 2004, o Brasil submeteu à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC), organismo internacional estabelecido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) de 1982, pedido de extensão dos limites de sua plataforma continental, além das 200 milhas náuticas (370 km) (UNITED NATIONS, 2004), correspondente a uma área de 963 mil km. Trata-se de área maior que a Amazônia Verde e que se encontra distribuída nas regiões Norte e Sudeste/Sul do território nacional.

A Marinha do Brasil e o Governo do País convencionaram denominá-la Amazônia Azul. Nesse sentido, além do significativo potencial econômico desse espaço, a referida Força o entende como a última fronteira do País. Deste modo, entre as vertentes de estudo propostas pela instituição, figura a Soberania. A Marinha defende que, diante da complexidade da tarefa de proteger a Amazônia Azul, faz-se necessário o adequado aparelhamento desta Força Militar.

Os conflitos que assolam o mundo não foram resolvidos com a globalização. O fim da Guerra Fria não afetou as políticas de segurança das grandes potências. Ao contrário, percebe-se no cenário atual que a defesa do Estado, tanto no sentido político quanto no estratégico militar, não foi desativada (Miyamoto, 2003). Segurança, defesa e soberania, temas inter-relacionados e que permanecem caros às potências tradicionais, também estão presentes nas preocupações de potências médias como o Brasil. Os esforços de delimitação da área da Amazônia Azul apontam para essa realidade. Sob essa perspectiva, é compreensível a necessidade do aparelhamento da Marinha Brasileira, acima referido. Mesmo porque o Atlântico Sul é área marítima estratégica para "a empresa do poder naval do Brasil" (Corrêa; Flôr, 2012).

As Marinhas ocidentais contemporâneas continuam a enfatizar projeção de poder a partir do mar, para o que contribui uma de suas funções básicas, ou seja, a militar², que envolve projeção de poder, controle do mar e negação do uso do mar. (Speller, 2008). Certamente que o Brasil não dispõe de capacidade suficiente de projeção de poder. No entanto, a manutenção da soberania se insere na função constabular das Marinhas³. Trata-se de tarefa passível de ser executada em tempo de paz e, portanto, compatível com os princípios que ainda regem a política externa brasileira, como o respeito ao Direito Internacional e a solução pacífica de

-

² Cabe lembrar as três funções navais, segundo proposta de Eric Grove: Diplomática; Militar; Constabular. Cf.: SPELLER, Ian. "Naval Warfare". In: JORDAN, David et al. *Understanding Modern Warfare*. Cambridge: University Press, 2008, p. 169-170. Cabe também ressaltar que Speller utiliza as expressões em inglês: *diplomatic role*; *military role* e *constabulary role*. Ao utilizar em português a expressão *função constabular*, o faço em seguindo o exemplo de Claudio Rodrigues Correa e Claudio Rogério de Andrade Flôr, autores do artigo "Jogos de guerra: instrumento de cooperação", neste texto empregado.

³ A função constabular, ou *constabulary role*, é composta de três tarefas, todas podendo ser executadas em tempos de paz. São elas: manutenção da soberania e da ordem; proteção e aproveitamento dos recursos naturais; manutenção da paz internacional.



controvérsias, e o posicionamento refratário ao uso da força. A definição das últimas fronteiras brasileiras, as da Amazônia Azul, aliás, está sendo buscada dentro desta realidade, no âmbito da ONU, na Divisão de Assuntos do Oceano e da Lei Marítima.

No que tange à definição de poder militar, entre as categorias propostas por Robert J. ART (ART, 1980), a *defesa* é o objetivo principal que os Estados buscam atingir. Se assim não for possível, a *dissuasão* é normalmente a segunda prioridade. O uso dissuasório da força, para Art, consiste no "emprego do poder militar para impedir um adversário de fazer algo que se deseja que aquele não o faça, mas que se sentiria tentado a fazer, não fosse a ameaça de punição inaceitável". A dissuasão é, pois, "a ameaça de retaliação". Trata-se do emprego pacífico da força, cujo propósito é evitar que algo indesejável ocorra (ART, 1980, p. 6).

Outro conceito basilar para nossa discussão é o de Poder Naval - expressão militar do Poder Nacional -, expresso na Doutrina Básica da Marinha do Brasil (BRASIL, 2014). De acordo com a referida fonte, Poder Naval é:

um componente da Expressão do Poder Nacional e integrante do Poder Marítimo, capaz de atuar no mar, nas águas interiores e em certas áreas terrestres limitadas de interesses para as operações navais, incluindo o espaço aéreo subjacente visando a contribuir para a conquista dos objetivos identificados na Política Nacional de Defesa (PND) e na Política Militar de Defesa (PMD).

Vemos no mesmo Documento que o Poder Marítimo resulta da capacidade de integrar os recursos de que dispõe a Nação para utilização do mar e das águas interiores, seja como instrumento de ação política e militar, seja como fator de desenvolvimento econômico e social. Por seu turno, o Poder Nacional é a capacidade do conjunto dos homens e dos meios constituintes da Nação para alcançar e manter os objetivos nacionais. Estes "representam a cristalização das necessidades, interesses e aspirações que, em determinada fase de sua evolução histórica e cultural, a Nação busca alcançar".

A delimitação da Amazônia Azul, bem como a garantia do exercício da soberania sobre ela, para além de configurarem uma questão de política externa, são, mais que uma política de governo, uma política de Estado. Assim, ações do Estado brasileiro balizaram até o presente momento, todo o processo de estudos, bem como o



próprio pleito junto à ONU para a configuração da Amazônia Azul. Essas ações precisam ter continuidade para, findo o processo de reconhecimento internacional a partir da CNUDM, haja a proteção da área e a plena possibilidade de explotar e explorar, inclusive e fundamentalmente com a presença do Poder Naval do Brasil. Por esta razão, o conceito de oceanopolítica mostra-se instrumento apropriado para a análise e a discussão de questões relativas à Amazônia Azul.

A Oceanopolítica constitui a opção conceitual aqui utilizada porquanto seu propósito central é fazer com que a gestão política aprecie a influência do mar no ciclo vital do Estado. Importa na presente discussão a perspectiva da relação com o Estado, o poder e as relações políticas. Para o ideólogo do conceito de Oceanopolítica, o Almirante chileno Jorge Martínez Busch, devido à origem europeia, a geopolítica está relacionada a uma realidade válida para o Hemisfério Norte, e caracteriza um problema que tem como ponto central as terras. Já o espaço geográfico do Hemisfério Sul revela situação particular vinculada aos espaços oceânicos. Ao Sul do Equador terrestre, predominam as águas dos Oceanos Pacífico, Atlântico e Índico, espaço que Busch denomina Oceânico Hemisférico Austral. Por ser permanente a influência dos oceanos nos Estados do Hemisfério Austral, o mar deve estar sempre presente na mente de seus governantes. Estes, ao formularem suas políticas, devem considerar a presença dos oceanos e sua influência no entorno geográfico dos respectivos países.

Assim, conforme denomina Martinez, Oceanopolítica é a consideração da existência do oceano no entorno geográfico, e a influência desta sobre as decisões políticas. No entender do almirante, a Oceanopolítica deve permitir que os governantes busquem o bem comum a partir da consideração de que o mar e os espaços oceânicos configuram espaço de desenvolvimento e crescimento do Estado. Oceanopolítica não é sinônimo de política marítima, ou de política oceânica, a qual lida com problemas de desenvolvimento do espaço terrestre por meio do espaço marítimo, e tem como foco aspectos relativos ao desenvolvimento dos espaços marítimos. Em sua especificidade, a Oceanopolítica conduz à ocupação do espaço oceânico na condição de verdadeiro espaço de desenvolvimento e crescimento do Estado, concepção esta que vai além da consciência marítima. Em defesa do estabelecimento de um processo intelectual que



construa esse pensamento, Busch assevera ser a Oceanopolítica, própria do Hemisfério Austral, resposta à geopolítica clássica (MARTINEZ, 1993, 134-135).

Nesse mesmo sentido, para Ilques Barbosa Júnior, tanto a Geopolítica quanto a Oceanopolítica orientam o Estado para o emprego do Poder Nacional. No entanto, "a Oceanopolítica desenvolve uma série de conceitos decorrentes de ordenamento jurídico próprio (...)" (RMB., 2009, p. 61). No entender do referido autor, as fronteiras da atualidade devem ser estabelecidas pela forma que o Estado emprega o Poder Nacional nos espaços oceânicos. Ele considera o Estado como núcleo de irradiação de poder nacional e, a partir daí, aponta que "os conceitos da Oceanopolítica demonstram que as fronteiras são delineadas nos espaços oceanopolíticos, onde são projetadas as influências dos Estados" (RMB, 2009, p. 64).

Assim, para Barbosa Júnior, é a partir dos conceitos da Oceanopolítica, e não da Geopolítica, que deve ocorrer o entendimento da importância da ocupação dos espaços oceânicos, o que destaca a crescente relevância da CNUDM. A partir dela, um novo ordenamento jurídico pode estar contribuindo para que se estabeleça um novo tipo de fronteiras, as marítimas.

Rodrigo Fernandes More, por seu turno, enfatiza o potencial da oceanopolítica em promover uma leitura dos temas oceânicos com foco "na construção nas relações de poder entre estados, objeto da oceanopolítica", segundo suas palavras (MORE, 2013, p. 233). Lembra More que a perspectiva dos Estados sobre a importância dos espaços marítimos na construção de relações de poder e de direito tem sofrido mudança a partir da regulação jurídica e do aumento da compreensão do significado das riquezas dos espaços globais comuns. Nosso autor assevera ser importante que o Brasil defina políticas e ações que afirmem a soberania sobre o próprio espaço oceânico, o que entendemos se aplicar naturalmente à proteção da Amazônia Azul.

Nesse início de século XXI, quando se desenha a última fronteira do Brasil - fronteira marítima -, a Política Naval, que orienta o planejamento estratégico da Marinha do Brasil, trata da necessidade fundamental de o Brasil dispor de Forças Armadas capazes de garantir a soberania e os interesses estratégicos, no sentido de



respaldar a própria política externa. Assim se insere o emprego do Poder Naval. O Documento chama a atenção para ações que assegurem os interesses nacionais no ambiente internacional, "contexto em que o Poder Militar pode ser mais atuante" (BRASIL, Política Naval, 2019, p. 12).

A Amazônia Azul recebe atenção, diante do elevado potencial de recursos vivos e não vivos. De igual modo, a questão dos investimentos em áreas como Ciência, Tecnologia é tratada, no sentido da compreensão de que a insuficiência destes pode impactar na capacidade de garantir a soberania nacional. Também a capacidade dissuasória recebe atenção, questão essa tida como imprescindível, ao lado da capacidade de exercício pleno da soberania. O fortalecimento do Poder Naval é definido como um ponto chave, no âmbito da intensificação de disputas por áreas marítimas. Cabe destacar o caráter prioritário que a Política Naval dedica ao PROSUB, o Programa de Desenvolvimento de Submarinos.

O Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), se insere no âmbito do investimento da Marinha do Brasil na expansão da força naval, e, vale dizer, também no desenvolvimento da indústria de defesa. Foi estabelecido na END 2008 que o Brasil tivesse "força naval de envergadura", que incluísse submarinos com propulsão nuclear. Assim, em 2008, o Brasil firmou com a França um acorde de transferência de tecnologia. A parceria viabilizará a construção de 4 submarinos convencionais, os quais se somarão à frota de cinco submarinos já existentes. O Programa culminará na fabricação do primeiro submarino brasileiro com propulsão nuclear. Daqueles quatro convencionais, um foi lançado em dezembro de 2018, o Submarino Riachuelo. Os outros três são o Humaitá, programado para ser lançado em 2020; o Tonelero, em 2021e o Angostura, 2022. O nuclear, Submarino Álvaro Alberto, tem previsão de lançamento para 2029.

O PROSUB foi criado com o objetivo de ampliar a estrutura nacional de defesa. Além disso, o Brasil se consolidará como construtor de submarinos convencionais e se estabelecerá no restrito grupo dos países que constroem e operam submarinos com propulsão nuclear, do qual fazem parte apenas Estados Unidos, Reino Unido, Rússia,



França e China. Toda a tecnologia nuclear para o PROSUB está sendo desenvolvida no Brasil, por meio do Programa Nuclear da Marinha (PMN). As restrições orçamentárias, no entanto, tão comuns à realidade brasileira em diversas áreas de inegável importância, como saúde, educação, também atinge a área da defesa.

Indubitavelmente, cortes no orçamento para a área da Defesa vão de encontro à proposta e à necessidade de fortalecimento do Poder Naval. Trata-se de um problema grave, que precisa ser solucionado, porquanto coloca em cheque os objetivos de Defesa nacionais. É preciso que se transponha o nível do planejamento, da conjectura, e se chegue à prática, à ação, ou seja, ao efetivo investimento financeiro no reequipamento da das Forças Armadas em geral, e da Marinha, em particular. A plena capacidade dissuasória, presente na essência da identidade e na perspectiva de atuação das Forças brasileiras não pode mais prescindir dos investimentos devidos. Sob essa perspectiva, cumpre sublinhar que a busca de regularidade orçamentária-financeira consta da Concepção da Política Naval Brasileira.

Para Elcio de Sá Freitas (FREITAS, 2018), o Brasil, dispõe de apenas 40 anos, período que denomina de futuro próximo, para se desenvolver e fortalecer. Trata-se do período ainda restante para se resguardar a soberania, o patrimônio e a integridade territorial, o que demandará a eliminação da disparidade entre a grandeza potencial e real do País. Aponta Freitas que conseguir investimentos contínuos e vultosos é o maior obstáculo a ser vencido, sendo indispensável que os investimentos em defesa se apliquem no desenvolvimento, e vice-versa. Isso se dá, no entendimento do autor, pelo fato de ser vulnerável o desenvolvimento sem defesa, e insustentável, a defesa forte sem desenvolvimento.

No mesmo diapasão da escassez de recursos, e tendo por foco a renovação do Poder Naval, Eduardo Ítalo Pesce questiona o que se pode fazer para se superar os sucessivos ciclos de decadência e recuperação em que, segundo seu entendimento, a Marinha Brasileira parece estar aprisionada (RMB, 2018). Na análise do autor, o atraso cíclico figura como provável obstáculo principal à renovação do Poder Naval Brasileiro, o que caracteriza fenômeno antigo e persistente. No entanto, os atrasos e a falta de



recursos não interromperam o PROSUB, no âmbito do qual o submarino de propulsão nuclear prevê desenvolvimento de tecnologia nacional e independente.

O PROSUB é fator principal para o reforço do Poder Naval brasileiro, tendo sido estabelecida prioridade inicial aos submarinos. Atrasos neste Programa, além de tornarem mais caro o projeto, podem redundar em perda de credibilidade dissuasória. Isto fragiliza não só politicamente o País na arena internacional, mas também, internamente, a essência da atuação no campo da Defesa, porquanto a dissuasão configura o potencial da ação das Forças Armadas brasileiras, conforme disposto nos Documentos de Defesa. O discurso nos Documentos não deve se distanciar da prática do efetivo fortalecimento do poder militar.

É certamente revestido de coerência o discurso de Elcio Freitas sobre a exiguidade do tempo de que dispõe o Brasil para se desenvolver e fortalecer militarmente. É igualmente provável que os recursos disponíveis estarão sempre aquém do desejado, o que não deve ser necessariamente impeditivo para, uma vez estabelecidas as metas, feitas criteriosa e realisticamente as escolhas, deve o Estado brasileiro envidar os esforços para alcançá-las. São escolhas que precisam ser feitas. E cabe ao Estado brasileiro somente fazer essas escolhas, porquanto são políticas de Estado.

CONCLUSÃO

Conforme sabemos e discutimos, o presente cenário internacional passa por período de transformação. Ao mesmo tempo, o Brasil constroi, no âmbito do multilateralismo onusiano, a sua última fronteira; fronteira marítima. Em ambas as perspectivas, não se exclui a possibilidade de conflito. Se por um lado, o conflito é uma possibilidade latente nas relações entre os Estados de forma geral; por outro, o fato de o Brasil ter estado historicamente distante da linha de frente das tensões internacionais referentes à guerra e à paz, como nos lembra Celso Lafer, não exclui que tensões não alcancem o Atlântico Sul, aonde se insere a Amazônia Azul.



Finda a Guerra Fria, uma nova ordem se vai construindo, e as potências emergentes, como é o caso do Brasil, buscam não só delimitar o próprio espaço dentro da nova ordem, como também influenciar os contornos desta. Seja a economia, sejam os valores - como dos direitos humanos, no âmbito da MINUSTAH -, cada ator estatal lançará mão de seus instrumentos para alcançar os objetivos propostos. E, no que concerne ao próprio espaço físico, e fronteiriço, compreendido na Amazônia Azul, fazse imperioso que o Estado brasileiro o resguarde. Para tanto, o tradicional poder político deve encontrar complemento no necessário poder militar, no poder naval, precisamente.

No ambiente multilateral da ONU, sob as perspectivas legal e política, o Brasil constrói sua última fronteira. Mas a garantia do exercício soberano relativo à Amazônia Azul, o aproveitamento de suas potenciais riquezas, pode vir a tornar real a necessidade do poder militar, mesmo que exercido em caráter dissuasório. Havemos então de concordar, à guisa de conclusão, que o poder permanece, e certamente permanecerá questão central na relação entre os Estados, e uma necessidade para a potência emergente Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, Hannah. Sobre a Violência. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

ART, Robert J. "To what ends military power?". Disponível: http://srliebel.files.wordpress.com/2009/07/art-is-1980.pdf. Consulta: 23.08.2013.

BARBOSA Jr., Ilques. "Oceanopolítica: uma pesquisa preliminar". In: *Revista Marítima Brasileira*. Vol. 129, n. 04/06, abr./jun. 2009.

BITTENCOURT, Bianca Pereira. *O Brasil no Século XXI: direitos humanos, não indiferença e poder na MINUSTAH*. Tese (Doutorado em História Comparada) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em História Comparada, Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2013.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Marinha do Brasil. Política Naval, 2019.



BUSCH, Jorge Martinez. La Oceanopolítica: una alternativa para el desarrollo. Santiago, Chile: Andres Bello, 1993.

CERVO, Amado Luiz, BUENO, Clodoaldo. *História da Política Exterior do Brasil*. Brasília: UnB, 2011.

CORRÊA, Claudio Rodrigues; FLÔR, Claudio Rogério de Andrade. "Jogos de guerra: instrumento de cooperação". In: *Revista da Escola de Guerra Naval*, v.18, n. 2, p. 161-189, 2012.

FONSECA Jr., Gelson. O Interesse e a Regra: ensaios sobre o multilateralismo. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

FRANÇA, Tereza Cristina Nascimento. "Nas águas das relações internacionais: o oceano como meio, teatro e objetivo dos estados". In: BARBOSA Jr., Ilques; MORE, Rodrigo Fernandes. *Amazônia Azul: política, estratégia e direito para o oceano do Brasil*. Rio de Janeiro: Femar, 2012.

FREITAS, Elcio de Sá. "Poder Naval – presente e futuro (Parte 3)". In: *Revista Marítima Brasileira*, Vol. 138, n.10/12, out/dez 2018.

GONÇALVES, Alcindo; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. "Amazônia Azul e governança". In: BARBOSA Jr., Ilques; MORE, Rodrigo Fernandes. *Amazônia Azul:* política, estratégia e direito para o oceano do Brasil. Rio de Janeiro: Femar, 2012.

HUNTINGTON, Samuel P. "The Lonely Superpower". In: *Foreign Affairs*, Vol.78, N° 2, 1999, p.35-49.

LAFER, Celso. A Identidade Internacional do Brasil e a Política Externa Brasileira: passado, presente e futuro. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LIMA, Maria Regina Soares de; HIRST, Monica. *Brasil, Índia e África do Sul: desafios e oportunidades para novas parcerias*. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

MORE, Rodrigo Fernandes. "Reflexões sobre a formação de um pensamento oceanopolítico brasileiro". In: BARBOSA Jr., Ilques; MORE, Rodrigo Fernandes. *Amazônia Azul: política, estratégia e direito para o oceano do Brasil*. Rio de Janeiro: Femar, 2012.

MIYAMOTO, Shiguenoli. "A segurança e a ordem internacional no limiar do novo século". In: OLIVEIRA, Odete Maria de; RI Jr, Arno Dal. Relações Internacionais: interdependência e sociedade global. Ijuí: Unijuí, 2003.

PESCE, Eduardo Italo. "Renovação do Poder Naval: projetar é preciso". In: *Revista Marítima Brasileira*, Vol. 138, n.10/12, out/dez 2018.

RUGIE, John Gerard. "Multilateralism: the Anatomy of an Institution". In: *International Organization*, Vol. 46, N° 3, pp. 561-598. Disponível em: www. jstor.org/stable/2706989. Consulta em: 03/10/2019.



SPELEER, Ian. Naval Warfare. In: JORDAN, David [et al.]. *Understanding Modern Warfare*. Cambridge: University Press, 2008.